



**Ex.ma Senhora Vice-Presidente do Conselho Diretivo
do Instituto da Segurança Social, IP
Dra. Catarina Marcelino**

Assunto: Processo de atribuição dos Subsídios de Educação Especial / Solicitação de reunião

A Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala (APTF), na sequência de informações recolhidas, quer por parte de famílias quer por terapeutas da fala que a estas prestam serviços, vem por este meio solicitar esclarecimento a V. Exa., tendo em conta as seguintes considerações:

1. A atribuição do Subsídio de Educação Especial (SEE) é, atualmente, um processo que consideramos não ser justo e equitativo a todos os cidadãos, pela análise e incumprimento de critérios que se observam não transversais a todos os Centros Distritais de Segurança Social, a nível nacional. Não obstante ao nosso reconhecimento da necessidade inequívoca de análise rigorosa a cada processo, não nos parece que o caminho deste rigor se concretize através de mera burocratização do processo e que se traduza em efetiva dualidade de critérios na atribuição deste subsídio para situações familiares e/ou condições médicas/clínicas semelhantes;
2. Tal como afirmado pela Ex.ma. Senhora Dra. Catarina Marcelino, Presidente, em regime de suplência, do Instituto de Segurança Social, aquando da Audição Parlamentar nº 10-CTSSI-XV, o Subsídio de Educação Especial tem por base particular complexidade, não só, por envolver vários atores e instituições, como também, pelos laboriosos processos de identificação, seleção e preenchimento de formulários, passando pelo processo de prescrição clínica e, ainda, pelas fases de validação, até à decorrência do in/deferimento;
3. Tendo em conta o ponto anterior, mais se acrescenta, que esta complexidade se traduz, inevitavelmente, em dificuldades de acesso ao referido apoio por parte das famílias, colocando em causa o desenvolvimento dos cidadãos que necessitam de apoios terapêuticos, nomeadamente de terapia da fala. Não existindo alternativas no acesso

às terapias, devido ao número reduzido de técnicos no SNS, nas escolas e nas Equipas Locais de Intervenção, as famílias ficam limitadas a recorrer ao SEE, como forma de suportar os custos de um serviço a que têm direito e ao qual não lhes é concedido acesso;

4. Ao contrário do referido pelo Governo, em declaração relativa ao aumento expressivo de número absoluto de deferimentos do referido subsídio na comparação do ano letivo transato com o ano letivo anterior, é nosso entendimento que estes números não oferecem tranquilidade, nem às famílias nem aos técnicos. O acréscimo do número de requerimentos de SEE é, por um lado, o resultado de um aumento efetivo do número de crianças a necessitar de terapias o que, não só enfraquece a comparação, como desperta para questões ainda mais preocupantes e, por outro lado, nos confronta com o parco investimento em recursos humanos expresso, declaradamente, nas lacunas em número de técnicos no SNS, nas escolas e nas Equipas Locais de Intervenção, condicionando assim o acesso aos apoios terapêuticos;
5. Nos conhecidos relatos de famílias que descrevem o funcionamento das avaliações multidisciplinares, não podemos deixar de questionar qual o claro objetivo deste momento, uma vez que, salvo melhor opinião, servirá para verificação da permanência da deficiência, cuja ausência determina o indeferimento do processo. Estas avaliações resultam, muitas vezes, em processos pouco claros para as famílias, pois, em apenas breves momentos, na ausência de uma rigorosa avaliação da criança e sem qualquer análise da documentação adicionada pela família, a equipa sente-se capacitada a determinar a permanência da deficiência. Cabe-nos, ainda, alertar para a existência de casos de crianças diagnosticadas em consulta de pediatria com Perturbação da Hiperatividade e Défice de Atenção (PHDA), Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) ou Perturbação do Desenvolvimento da Linguagem (PDL), consideradas pelas equipas multidisciplinares como portadoras de condições não permanentes (o que resulta no inevitável indeferimento do processo), em contradição com a literatura (evidência científica) na área;
6. A sublinhar, o atraso sucessivo na análise destes processos limita o acesso aos apoios, o que prejudica gravemente as crianças e os jovens, condicionando o seu desenvolvimento, e conseqüentemente a sua plena integração na sociedade. Tal como demonstrado, na já referida audição à data de 6 de julho de 2022, à data apenas se encontravam deferidos 17 mil processos, o que corresponde a pouco mais de metade dos 32 mil processos que deram entrada desde setembro de 2021. São 15 mil crianças, e respetivas famílias, que, decorrido um ano letivo, continuam à espera de resposta. Tendo em conta que este apoio

é feito contra-reembolso, e tratando-se de famílias com baixos recursos, torna-se insustentável a continuidade dos apoios, o que por si só, constitui um entrave importante no acesso às terapias.

Atendendo ao anterior exposto, solicitamos a Vossa Excelência um célere esclarecimento sobre o assunto, bem como, o agendamento de uma reunião onde nos colocamos à disposição para, conjuntamente, definirmos um caminho que conduza a uma atribuição justa e equitativa, porém célere, da atribuição do SEE, a quem efetivamente necessita de intervenção terapêutica, como forma de superar as limitações causadas por determinada condição do (neuro)desenvolvimento.

Confiando no superior e justo entendimento de V. Exa. relativamente a este assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração, aguardando com expectativa uma resposta de Vossa Excelência.

Cruz Quebrada, 21 de setembro de 2022

**O Presidente da Direção da
Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala**

João Mira Torres